Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 493, de 26 de março de 2.014.

"Altera a Lei Ordinária nº 465, de 08 de março de 2013, e dá outras providências".

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

- **Art. 1º-** A Lei Ordinária nº 465, de 08 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- Art. 2°- O valor mensal do *ticket* alimentação será de R\$ 120,00 (cento e vinte), reajustado anualmente na mesma época em que forem corrigidos os valores dos salários dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: O percentual de reajuste não será inferior aquele aplicado para elevar os valores dos salários dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°-					
AIL T	•••				
I-	•••				
II-	estiver afastado de suas funções e emprego por força de				
instauração de proce	esso administr	ativo discipli	nar e/ou pa	ra tratar de a	assuntos (
interesses pessoais.		•	•		
III- [*]	•••				
	_				

- **Art. 2º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.
- **Art. 3°-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 26 de março de 2014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda Secretária Municipal em Exercício